



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 7 de agosto de 2013

Ata Nº 16

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro e Carlos Manuel Costa Pereira. ---

Não compareceram os senhores Vereadores, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e Rui Paulo Ramalho Amendoeira.-----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de Faltas

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou a ausência dos senhores Vereadores, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e Rui Paulo Ramalho Amendoeira, à presente reunião, em virtude de se encontrarem em período de gozo de férias.-----

Atento o fundamento e as justificações acima prolatadas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as presentes faltas.-----

Próxima Reunião da Câmara Municipal

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, propôs à semelhança do que geralmente tem sucedido nesta Autarquia Local desde o advento do Poder Local Democrático e da prática reiteradamente assumida na generalidade dos Municípios Portugueses, atento o período de férias que estamos a atravessar, que a próxima reunião deste Órgão Administrativo apenas venha a ocorrer em 4 de setembro, próximo, pelas 10 horas, sendo que, a partir desta última data ficará retomado o regular e periódico decurso das reuniões ordinárias; sem embargo, claro está, do normal funcionamento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz continuar assegurado por via do recurso ao disposto no n.º 3, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

O Executivo Municipal, acolhendo na sua íntegra as razões e os fundamentos assim expendidos e reconhecendo a bondade e sensatez dos argumentos apresentados deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta deduzida pelo senhor Presidente da Câmara Municipal. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 148, de 6 de agosto, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 331.791,59 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e um euros e cinquenta e nove cêntimos), dos quais € 199.212,80 (cento e noventa e nove mil, duzentos e doze euros e oitenta cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Atlético Sport Clube – Utilização do Pavilhão Multiusos

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de missiva emanada do Atlético Sport Clube, peticionando a utilização do auditório do Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições, para a apresentação da sua equipa de futebol sénior, no próximo dia 10 de agosto. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do auditório do Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições pelo Atlético Sport Clube, na data e para o fim ora peticionado. ---

Programa da Exporeg 2013

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do programa da Exporeg 2013, que decorrerá em Reguengos de Monsaraz nos próximos dias 15 a 18 de agosto; programa que ora se transcreve: -----

Exporeg 2013
21.ª Exposição de Atividades Económicas
15 - 18 agosto | Parque de Feiras e Exposições
Reguengos de Monsaraz

15 DE AGOSTO – QUINTA-FEIRA
10h00 - Cerimónia Oficial de Abertura | Local: Pavilhão Multiusos
10h30 - Visita aos espaços das Instituições e Exposições
18h00 - Contato de Tórcis | Local: Praça José Mestre Teixeira
Cavalheiros: José Luís Bastião; João Moura Castanho; Miguel Moura.
Forasteiros: Amadores de Montemor e de Évora
Senadores De Crispino Costa
09h00 - Dharma | Local: Pátio Principal

16 DE AGOSTO – SEXTA-FEIRA
09h00 - Tórcis | Local: Pátio Principal
09h30 - Largaída de Tórcis | Local: Estacionamento superior do Parque de Feiras e Exposições

17 DE AGOSTO – SÁBADO
18h00 - Demonstração de Performances de Avião Ultra Leve e Paranteiro do Aeroclube: Alim Tejo
07h00 - FFT ao Luar | Local de partidas: Junto ao Pavilhão Multiusos
09h00 - Saramela | Local: Pátio Principal
09h30 - Largaída de Tórcis | Local: Estacionamento superior do Parque de Feiras e Exposições

18 DE AGOSTO – DOMINGO
09h00 - Tórcis (Linha Verde) | Local: Pátio Principal

Reserva de dois pavilhões: 15/06 de 2009
20ª Exposição de Produtos | Local: Pavilhão da Presidência
Feira de Santa Maria (Feira Franca)

Organizado por: Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
Patrocinado por: CARMIM, SAGRES, BANCO BICREDITO PORTUGAL, AGRICULTORES DE REGUENGOS DE MONSARAZ



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 24 de julho de 2013, foi aprovada por unanimidade. -----

Hasta Pública para Concessão do Direito à Ocupação da Loja Interior n.º 8 (Atual n.º 30) do Mercado Municipal

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta a todos os presentes quais as condições a que estava sujeita a presente hasta pública, conforme melhor consta no respetivo Edital referente à ocupação da loja interior n.º 8 (atual n.º 30) do Mercado Municipal. -----

Tendo em conta o disposto no sobredito Edital, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Conceder o direito à ocupação da loja n.º 8 (atual n.º 30) a Fernando Manuel Fernandes Lourenço, pela importância de € 519,50 (quinhentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor; -----
- b) Determinar à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Gabinete de Movimento e Reabilitação – Serviço de Fisioterapia – Relatório do 2.º Trimestre 2013

O senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira deu conta da Informação n.º 02/VCC/2013, por si firmada em 05 de agosto, p.p, atinente ao Relatório do 2.º Trimestre 2013 do serviço de fisioterapia prestado pelo Gabinete de Movimento e Reabilitação; informação ora transcrita: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

INFORMAÇÃO N.º 02/VCC/2013

GABINETE DE MOVIMENTO E REABILITAÇÃO – SERVIÇO DE FISIOTERAPIA

RELATÓRIO DO 2.º TRIMESTRE 2013

Desde o ano de 2008 que o Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz disponibiliza o serviço de fisioterapia, em resultado do protocolo estabelecido entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo para a criação do Gabinete de Movimento e Reabilitação, criado no âmbito do Programa Regional de Medicina Física e Reabilitação, disponibilizando um serviço que o Município de Reguengos de Monsaraz e o Centro de Saúde consideram fundamental para a saúde e bem estar da população.

O serviço de fisioterapia prestado pelo Gabinete de Movimento e Reabilitação tem trabalhado de forma articulada com o serviço



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de Fisiatria do Hospital do Espírito Santo, de Évora, tendo desenvolvido um trabalho bastante meritório e reconhecido pelos profissionais envolvidos e pelos utentes e tem tido uma procura crescente por parte dos utilizadores, conforme se demonstra no mapa resumo da atividade do 2.º trimestre de 2013, que se transcreve:



Caracterização da Actividade de Fisioterapia

MAPA RESUMO TRIMESTRAL

ANO: 2013 PERÍODO: 2º TRIMESTRE CENTRO DE SAÚDE: REGUENGOS DE MONSARAZ

FUNÇÃO ASSISTENCIAL	Nº UTENTES Nº VEZ NO TRIMESTRE	Nº UTENTES Nº VEZ NO ANO	Nº TOTAL DE UTENTES NO TRIMESTRE	Nº TOTAL SESSÕES REALIZADAS	Nº UTENTES EM LISTA ESPERA P/ TRATAM.	TEMPO MÉDIO ESPERA P/ TRATAM.	DOMÍCILOS EFECTUADOS	TEMPO MÉDIO ESPERA Nº OBSERV.
CUIDADOS CURATIVOS								
Músculo-Esquelética	42	36	48	687	19	60 DIAS	44	60 DIAS
Respiratória	8	12	9	44	0	0	0	0
Neurológica	7	9	9	129	3	30 DIAS	0	30 DIAS
TOTAL	57	57	66	860	22	0	44	0

PROMOÇÃO da SAÚDE				
ACTIVIDADES	POPULAÇÃO ABRANGIDA	Nº SESSÕES REALIZADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL (H)	OBSERV.
PROMOÇÃO da SAÚDE				
CLASSE CINESIOTERAPIA CORRETIVA POSTURAL	10 A 15 A	42	2 H	SEMANAL
CLASSE CINESIOTERAPIA CORRETIVA POSTURAL	16 A 30 A	30	2 H	SEMANAL
CLASSE CINESIOTERAPIA CORRETIVA POSTURAL	31 A 46 A	4	2 H	SEMANAL
CLASSE CINESIOTERAPIA CORRETIVA POSTURAL	63 A 77 A	40	3 H	SEMANAL
CLASSE DE LOMBALGIA	63 A 77 A	40	3H	SEMANAL
TOTAL		156	12	SEMANAL

ENCAMINHAMENTO UTENTES 1ª VEZ			
REFERENCIAÇÃO	Nº		
Médico Família	7		
Médico Fisiatra Hosp. Referência			
Por Telemedicina	1		
Em Presença Física no CS			
Em Presença Física no Hospit.	49		
Outras Espec. Médicas			
Médico de Fam. de Outro CS			
Outro Médico Fisiatra			
TOTAL	57		

OUTRAS ACTIVIDADES			
	Nº DE ACTIVIDADES REALIZADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL (H)	OBSERV.
TOTAL	0	0	

CARACTERIZAÇÃO UTENTES 1ª VEZ			
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	TOTAL
<1 ano	1	1	2
1 a 5 anos	1		1
6 a 10 anos	1	2	3
11 a 18 anos		1	1
19 a 50 anos	3	5	8
51 a 65 anos	3	12	15
> 65 anos	13	14	27
TOTAL	22	35	57

OBSERVAÇÕES
2 DOENTES DE NEUROLOGIA, 1 DE RESPIRATÓRIA E 5 DE MÚSCULO-ESQUELÉTICA REALIZAM TRATAMENTOS CONTINUAMENTE.

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Queixa-Crime Contra Desconhecidos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 22/JUA/ 2013, datada de 31 de julho, p.p., emanada do Gabinete Jurídico e de Auditoria deste Município, atinente a furto de contador de água no prédio sito à Rua Pedro Soares, n.º 6, em Reguengos de Monsaraz; informação ora transcrita: -----

“INFORMAÇÃO N.º 22/JUA/2013

Para Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

CC Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administração Geral – Dr. Nelson Galvão

De Gabinete Jurídico e de Auditoria

Assunto Queixa crime contra desconhecido(s). Furto do contador n.º 690423 para fornecimento de água no prédio sito à Rua Pedro Soares, n.º 6, em Reguengos de Monsaraz.

Data Reguengos de Monsaraz, 31 de julho de 2013.

Exmo. Senhor Presidente,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Através da Informação n.º URB/FIS/95/2913, datada de 30 de maio de 2013, os Serviços de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, informaram que se deslocaram à Rua Pedro Soares, n.º 6, em Reguengos de Monsaraz e verificaram que, o contador de abastecimento de água pública n.º 690423, não se encontrava no interior da casa, desconhecendo-se o seu paradeiro.

Face à presente informação, o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administração Geral, Dr. Nelson Galvão, emitiu, em 23 de julho de 2013, na referida Informação, o seguinte parecer: “Deverá ser enviado ao Gabinete Jurídico para participação criminal.”

Nesta sequência, o Senhor Presidente da Câmara Municipal exarou, em 25 de julho de 2013, o seguinte despacho: “À JUA. Concorde.”

Por conseguinte, o Gabinete Jurídico e de Auditoria apurou junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz que, em 18 de agosto de 1976, foi celebrado um contrato de fornecimento de água para o prédio sito à Rua Dr. Pedro Soares, n.º 6, em Reguengos de Monsaraz, em nome de José Francisco Caetano, já falecido; outrossim, apurou-se que, pelo menos, desde fevereiro de 2003 até junho de 2013, não existem consumos de água registados e que a senhora Antónia do Rosário Caeiro Pimenta Lopes procedia ao pagamento da taxa de aluguer do contador da habitação em apreço.

Através da Informação n.º URB/FIS/127/2013, datada de 29 de julho de 2013, os Serviços de Fiscalização Técnica do Município, confirmaram que o contador n.º 690423, não se encontrava no devido local e informaram que, o acesso ao interior da habitação está completamente livre, encontrando-se aberto o vão de entrada.

Segundo os referidos serviços municipais, o desaparecimento do contador n.º 690423 foi comunicado pela senhora Antónia do Rosário Caeiro Pimenta Lopes, em 30 de maio de 2013.

Para os efeitos tidos por convenientes, informamos que a senhora Antónia do Rosário Caeiro Pimenta Lopes procedeu ao pagamento da taxa de aluguer do supra identificado contador (6,24 € - seis euros e vinte e quatro cêntimos) referente ao mês de junho de 2013.

Nestes termos, alguém subtraiu e se apropriou do contador de água n.º 690423, instalado no prédio sito à Rua Pedro Soares, n.º 6, em Reguengos de Monsaraz, no valor de 67,00 € (sessenta e sete euros), propriedade deste Município.

A conduta acima descrita consubstancia a prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal.

Atendendo a que o Município de Reguengos de Monsaraz é o titular dos interesses que a lei quis proteger com a incriminação, considerando-se, assim, ofendido; outrossim que foi lesado no valor total de 67,00 € (sessenta e sete euros), e estando em tempo para apresentar queixa-crime contra o(s) infrator(es), preconiza-se que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz delibere:

- a) Que seja deduzida a competente queixa-crime junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz contra desconhecido(s) pelos factos supra descritos;
- b) Que seja deduzido o competente pedido de indemnização cível, no montante de 67,00 € (sessenta e sete euros), em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes, do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município de Reguengos de Monsaraz pelos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais assim deram causa;
- c) Que sejam arroladas, enquanto testemunhas:

1. Antónia do Rosário Caeiro Pimenta Lopes, residente à Rua da Guiné, n.º 5-A, 7200-342 Reguengos de Monsaraz;

2. Joaquim António Falardo Nunes, Fiscal Municipal de 2.ª classe do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz; e,

3. Rui Jorge Paulino Veladas, Fiscal Municipal de 2.ª classe do Município de Reguengos de Monsaraz, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz.

- d) *Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente informação.*”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher a sobredita Informação n.º 22/JUA/2013;-----
- b) Deduzir queixa-crime contra desconhecidos junto dos serviços do Ministério Público do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz;-----
- c) Deduzir pedido de indemnização cível, no montante de € 67,00 (sessenta e sete euros), em ordem ao preceituado nos artigos 71.º e seguintes do Código de Processo Penal, para ressarcimento do Município dos danos patrimoniais a que os ilícitos criminais deram causa;-----
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 12 às Grandes Opções do Plano e n.º 12 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2013

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 12/GP/CPA/2013, por si firmado em 05 de agosto, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 12 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 12 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO Nº 12/GP/CPA/2013

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 68º, n.º 3, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos das Freguesias e Municípios, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 12 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2013.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----

Assim, disse, verificou-se diminuição e anulação na despesa na rubrica de “Recuperação do Edifício da Antiga Adega da Cartuxa para Destacamento Territorial da GNR”. Por outro lado, disse, verificaram-se reforços na despesa, nomeadamente, entre outras, de “Requalificação da Extensão de Saúde de Monsaraz”, de “Rede de saneamento básico do concelho”, de “Aquisição de viatura limpa fossas”, de “Arranjos e beneficiações em diversos espaços verdes”, de “Pavimentação e beneficiação de arruamentos e passeios”, de “Caminhos rurais e agrícolas”, de “Modernização e requalificação de outras construções e infraestruturas”, e de “Aquisição de bens e matérias-primas e subsidiárias”.-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----

Ratificação da Adenda ao Protocolo de Cedência dos Edifícios Sitos à Rua Capitão Salgueiro Maia, em Reguengos de Monsaraz (Antiga Adega da Cartuxa) Celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Ministério da Administração Interna

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 68/GP/2013, por si firmada em 02 de agosto, p.p., atinente à ratificação da Adenda ao Protocolo de Cedência dos edifícios sitos à Rua Capitão Salgueiro Maia, em Reguengos de Monsaraz (Antiga Adega da Cartuxa) celebrado entre este Município de Reguengos de Monsaraz e o Ministério da Administração Interna; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 68/GP/2013

RATIFICAÇÃO DA ADENDA AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DOS EDÍFÍCIOS SITOS À RUA CAPITÃO SALGUEIRO MAIA, EM REGUENGOS DE MONSARAZ (ANTIGA ADEGA DA CARTUXA) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E O MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Considerando que, em 31 de julho de 2013, foi celebrada, uma Adenda ao Protocolo de Cedência dos Edifícios sitos à Rua Capitão Salgueiro Maia, em Reguengos de Monsaraz (Antiga Adega da Cartuxa), para instalação dos serviços da Guarda Nacional Republicana, entre o Município de Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro, com o Ministério da Administração Interna, através da sua Direção Geral de Infraestruturas e Equipamentos, legalmente representado pelo Professor Doutor João Alberto Correia, na qual foram suprimidos os 3.º e 4.º considerandos e alteradas a Quarta, Quinta e Sexta Cláusulas do Protocolo de Cedência de Edifício, assinado, em 20 de fevereiro de 2013.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

– A ratificação da Adenda ao Protocolo de Cedência dos Edifícios sitos à Rua Capitão Salgueiro Maia, em Reguengos de Monsaraz, para instalação dos serviços da Guarda Nacional Republicana, assinada, em 31 de julho de 2013, entre o Município



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de Reguengos de Monsaraz e o Ministério da Administração Interna, através da sua Direção Geral das Infraestruturas e Equipamentos, a qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos.”

Outrossim, a sobredita Adenda ao Protocolo de Cedência dos edifícios, que igualmente se transcreve: -----

“ADENDA

AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO

Entre:

O **Município de Reguengos de Monsaraz**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, adiante designado por primeiro outorgante;

e

O **Ministério da Administração Interna**, através da sua Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos (DGIE), entidade titular do NIPC 600082512, representada pelo seu Diretor-Geral, Professor Doutor João Alberto Correia, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrada a Presente **ADENDA ao PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DOS EDIFÍCIOS SITOS NA RUA CAPITÃO SALGUEIRO MAIA, EM REGUENGOS DE MONSARAZ (Antiga Adega da Cartuxa)**, outorgado em 20 de fevereiro de 2013, suprimindo-se os 3.º e 4.º considerandos e alterando-se a Quarta, Quinta e Sexta cláusulas, que passarão a ter a seguinte redação:

Quarta

Para os efeitos mencionados na cláusula Segunda, o primeiro outorgante compromete-se ainda a promover a empreitada de reabilitação do mencionado edifício.

Quinta

Os custos com a execução do presente protocolo, com o valor máximo de 2.858.543,87 €, serão suportados nos termos das cláusulas seguintes e de acordo com os máximos anuais a seguir discriminados:

a) 2013 – Valor total: 254.058,40€, correspondente às seguintes componentes e respetivos valores:

Componentes	Valor do Investimento
Empreitada “Recuperação do Edifício Adega da Cartuxa para Destacamento Territorial da GNR”	€ 190.000,00
Projeto Técnico “Recuperação do Edifício Adega da Cartuxa para Destacamento Territorial da GNR”	€ 64.058,40

b) 2014 – Valor total: 2.604.485,47€, correspondente às seguintes componentes e respetivos valores:

Componentes	Valor do Investimento
Empreitada “Recuperação do Edifício Adega da Cartuxa para Destacamento Territorial da GNR”	€ 2.226.519,31
Projeto Técnico “Recuperação do Edifício Adega da Cartuxa para Destacamento Territorial da GNR”	€ 27.576,60
Fiscalização	€ 84.122,23
Mobiliário	€ 117.744,83



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Equipamento Informático

€ 148.522,50

Sexta

1. Os custos totais com a execução do protocolo, referidos na precedente cláusula quinta, serão suportados pelo primeiro outorgante e posteriormente reembolsados pelo segundo outorgante, através da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos (DGIE).
2. Para efeitos do disposto no número anterior, os pagamentos ao empreiteiro serão reembolsados ao primeiro outorgante, contra a apresentação de autos de medição (aprovados pelo primeiro outorgante e cujos trabalhos sejam sujeitos a uma prévia fiscalização da DGIE), bem como das respetivas faturas e recibos comprovativos dos pagamentos efetuados.
3. Os restantes pagamentos, serão reembolsados contra a apresentação das respetivas faturas e recibos comprovativos dos pagamentos efetuados.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 68/GP/2013;-----

b) Em consonância, ratificar/confirmar a Adenda ao Protocolo de Cedência celebrado entre este Município de Reguengos de Monsaraz e o Ministério da Administração Interna, representado neste ato pela Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos;-----

c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Ratificação da Adenda ao Protocolo de Cedência do Edifício Sito à Rua da Fonte, em Telheiro (Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana) Celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Ministério da Administração Interna

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 69/GP/2013, por si firmada em 02 de agosto, p.p., atinente à ratificação da Adenda ao Protocolo de Cedência do edifício sito à Rua da Fonte, em Telheiro (Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana) celebrado entre este Município de Reguengos de Monsaraz e o Ministério da Administração Interna; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 69/GP/2013

RATIFICAÇÃO DA ADENDA AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO SITO À RUA DA FONTE, EM TELHEIRO (POSTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA) CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E O MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Considerando que, em 31 de julho de 2013, foi celebrada, uma Adenda ao Protocolo de Cedência do Edifício sito à Rua da Fonte, em Telheiro (Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana) entre o Município de Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro, com o Ministério da Administração Interna, através da sua Direção Geral de Infraestruturas e Equipamentos, legalmente representado pelo Professor Doutor João Alberto Correia, na qual foram suprimidos os 3.º e 4.º considerandos e alteradas a Quarta, Quinta e Sexta Cláusulas do Protocolo de Cedência de Edifício, assinado, em 20 de fevereiro de 2013.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

– A ratificação da Adenda ao Protocolo de Cedência do Edifício sito à Rua da Fonte, em Telheiro (Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana), assinada, em 31 de julho de 2013, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Ministério da Administração Interna, através da sua Direção Geral das Infraestruturas e Equipamentos, a qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos.”

Outrossim, a sobredita Adenda ao Protocolo de Cedência do edifício, que igualmente se transcreve: -----

“ADENDA

AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO

Entre:

O **Município de Reguengos de Monsaraz**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, adiante designado por primeiro outorgante;

e

O **Ministério da Administração Interna**, através da sua Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos (DGIE), entidade titular do NIPC 600082512, representada pelo seu Diretor-Geral, Professor Doutor João Alberto Correia, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrada a Presente **ADENDA ao PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO SITO NA RUA DA FONTE, EM TELHEIRO, FREGUESIA DE MONSARAZ**, outorgado em 20 de fevereiro de 2013, suprimindo-se os 3.º e 4.º considerandos e alterando-se a Quarta, Quinta e Sexta cláusulas, que passarão a ter a seguinte redação:

Quarta

Para os efeitos mencionados na cláusula Segunda, o primeiro outorgante compromete-se ainda a promover a empreitada de reabilitação do mencionado edifício.

Quinta

Os custos com a execução do presente protocolo, com o valor máximo de 251.076,44 €, serão suportados nos termos das cláusulas seguintes e de acordo com os máximos anuais a seguir discriminados:

c) 2013 – Valor total: 228.251,31€, correspondente às seguintes componentes e respetivos valores:

Componentes	Valor do Investimento
Empreitada “Beneficiação e Requalificação do Posto da GNR de Telheiro”	€ 158.533,06



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Fiscalização	€ 36.900,00
Mobiliário	€ 11.293,25
Equipamento Informático	€ 21.525,00

d) 2014 – Valor total: 22.825,13€, correspondente à componente – Edifício.

Sexta

1. Os custos totais com a execução do protocolo, referidos na precedente cláusula quinta, serão suportados pelo primeiro outorgante e posteriormente reembolsados pelo segundo outorgante, através da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos (DGIE).
2. Para efeitos do disposto no número anterior, os pagamentos ao empreiteiro serão reembolsados ao primeiro outorgante, contra a apresentação de autos de medição (aprovados pelo primeiro outorgante e cujos trabalhos sejam sujeitos a uma prévia fiscalização da DGIE), bem como das respetivas faturas e recibos comprovativos dos pagamentos efetuados.
3. Os restantes pagamentos, serão reembolsados contra a apresentação das respetivas faturas e recibos comprovativos dos pagamentos efetuados.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 69/GP/2013; -----

b) Em consonância, ratificar/confirmar a Adenda ao Protocolo de Cedência celebrado entre este Município de Reguengos de Monsaraz e o Ministério da Administração Interna, representado neste ato pela Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos; -----

c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 70/GP/2013, por si firmada em 02 de agosto, p.p., atinente ao Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 70/GP/2013

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

- O Decreto – Lei n.º 48/2011, de 1 de abril veio introduzir importantes e significativas alterações legislativas ao nível da simplificação do regime de exercício e de acesso a diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa denominada “Licenciamento Zero;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Com a iniciativa “Licenciamento Zero” procurou-se desmaterializar procedimentos administrativos e modernizar o relacionamento da Administração com os cidadãos e empresas, concretizando-se as obrigações decorrentes da Diretiva n.º 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto – Lei n.º 92/2010, de 26 de julho;
- Procurou-se, deste modo, reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre o exercício dessas atividades.
- Verificaram-se alterações significativas ao nível do regime de instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, do licenciamento da ocupação do espaço público e da afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, eliminou-se o licenciamento da atividade das agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos e da atividade de realização de leilões e proibiu-se a sujeição do horário de funcionamento dos estabelecimentos a licenciamento.
- Em face das alterações introduzidas torna-se necessário proceder à adequação do atual Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 14, Aviso n.º 1947/2009, de 21 de janeiro, ao novo quadro legal e procedimental, criando-se novas taxas, reformulando-se e revogando-se outras;
- Se mostra, igualmente, necessário, criar as taxas do Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto e urge adequar algumas das taxas previstas na tabela inicial e criar outras que a dinâmica da atividade administrativa presentemente exige;
- Que nos termos dos artigos 10.º, 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, do artigo 8.º da Lei n.º 53 – E/2006, de 29 de dezembro, das alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º e das alíneas j) do n.º 1 e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro compete à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, aprovar os regulamentos que sejam da sua competência com eficácia externa, bem como estabelecer as taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos,

Termos em que se propõe ao órgão executivo:

- A aprovação do Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, nos termos dos artigos 10.º, 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, do artigo 8.º da Lei n.º 53 – E/2006, de 29 de dezembro, das alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º e das alíneas j) do n.º 1 e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.
- A submissão do Projeto de Regulamento, atento o princípio da participação dos interessados nas decisões que lhe dizem respeito, a discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e do n.º 4 do artigo 81.º do Decreto – Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.
- Que seja determinado à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Outrossim, o sobredito projeto de alteração ao regulamento, ora transcrito: -----

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Nota Justificativa

O Decreto – Lei n.º 48/2011, de 1 de abril veio introduzir importantes e significativas alterações legislativas ao nível da simplificação do regime de exercício e de acesso a diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa denominada “Licenciamento Zero”. Com a iniciativa “Licenciamento Zero” procurou-se desmaterializar procedimentos administrativos e modernizar o relacionamento da Administração com os cidadãos e empresas, concretizando-se as obrigações decorrentes da Diretiva n.º 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto – Lei n.º 92/2010, de 26 de julho. Procurou-se, deste modo, reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre o exercício dessas atividades. Adotaram-se várias medidas que alteraram significativamente os regimes anteriormente em vigor, nomeadamente: aprovou-se um novo regime de instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem; simplificaram-se os regimes de ocupação do espaço público e da afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial; eliminou-se o licenciamento da atividade das agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos e da atividade de realização de leilões; proibiu-se a sujeição do horário de funcionamento dos estabelecimentos a licenciamento.

Em face das alterações introduzidas, torna-se necessário proceder à adequação do atual Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 14, Aviso n.º 1947/2009, de 21 de janeiro, ao novo quadro legal e procedimental, criando-se novas taxas, reformulando-se e revogando-se outras.

Acresce, ainda, a necessidade de serem criadas as taxas do Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto. Por fim, e colhendo-se a prática de vigência do atual Regulamento e das taxas em vigor, aproveita-se, ainda, a oportunidade para adequar algumas das taxas inicialmente previstas às necessidades atuais e criar outras taxas que as dinâmicas da atividade administrativa presentemente exigem (são exemplo, os serviços médico-veterinários ou os preços praticados nas piscinas municipais).

Após aprovação em reunião de Câmara, para efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, o presente projeto de alteração será submetido a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, sendo publicado, para tal efeito, em Diário da República.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz

Os artigos 4.º 19.º e 27.º do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[..]

1 – Às taxas, tarifas e preços fixados na Tabela anexa acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) ou o Imposto do Selo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(IS), à taxa legal, quando legalmente devidos.

2 – Excetua-se do disposto no número anterior os preços das sessões de cinema, constantes do artigo 71.º da Tabela anexa, os quais se apresentam como preços finais já com IVA incluído.

Artigo 19.º

[...]

1 -

2 -

3 – A criação de taxas, tarifas e preços, bem como a fixação, atualização ou revisão dos seus valores cabe ao órgão municipal legalmente competente para o efeito.

Artigo 27.º

[...]

1 -

2 -

3 -

4 -

5 – O pagamento das taxas liquidadas através do procedimento previsto no artigo 21.º - A do presente Regulamento seguirá, com eventuais adaptações divulgadas no “Balcão do Empreendedor”, as regras previstas para a generalidade das taxas, incluindo as situações de incumprimento.»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz

São aditados ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz os seguintes artigos:

Artigo 21.º - A

Procedimento de liquidação no âmbito do licenciamento zero

1 – A liquidação das taxas nos procedimentos tratados no “Balcão do Empreendedor” é efetuada automaticamente na plataforma, salvo nos casos em que os elementos necessários à realização do pagamento por via eletrónica tenham de ser disponibilizados pelo município nesse balcão, no prazo de cinco dias após a comunicação.

2 – O documento gerado pela plataforma constituirá nota de liquidação e documento de notificação de liquidação para todos os efeitos legais.

Artigo 21.º - B

Revisão do ato de liquidação por iniciativa do sujeito passivo

1 – O requerimento da revisão do ato de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2- Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional daí resultante, quando o erro do ato de liquidação advier e for da responsabilidade do próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexatidão de declaração a cuja apresentação estivesse obrigado, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

Artigo 3.º

Alteração à Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz

As alterações introduzidas à tabela de taxas, tarifas e preço, anexa ao Regulamento, constam do anexo à presente alteração.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor o dia seguinte à sua publicação nos termos legais.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 70/GP/2013;-----
- b) Em consonância, aprovar o presente Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz;-----
- c) Submeter o Projeto de Regulamento em apreço a discussão pública, atento o princípio da participação dos interessados, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo;-----
- d) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 71/GP/2013, por si firmada em 02 de agosto, p.p, referente à aprovação do tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento e de gestão de resíduos urbanos deste Município; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 71/GP/2013

TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

- Por forma a concluir-se toda a reforma dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, importa aprovar os novos tarifários dos referidos serviços;
- A aprovação dos tarifários dos serviços torna-se igualmente premente, por forma proceder-se à adequação dos mesmos às



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

recomendações da Entidade Reguladora, nomeadamente à Recomendação ERSAR n.º 02/2010 – “Critérios de Cálculo para a Formação de Tarifários Aplicáveis aos Utilizadores Finais dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água para Consumo Humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos” -, e à Recomendação IRAR n.º 01/2009 – “Formação de Tarifários Aplicáveis aos Utilizadores Finais dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água para Consumo Humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos”;

- O tarifário agora proposto a aprovação do órgão executivo segue, na generalidade, as recomendações referidas no considerando anterior, nomeadamente no que respeita à estrutura, tipos de consumidores e progressividade de escalões de consumo;
- O tarifário proposto procura obedecer aos princípios da recuperação dos custos, da utilização sustentável dos recursos hídricos, da prevenção e da valorização, da defesa dos interesses dos utilizadores, da acessibilidade económica e da autonomia das entidades titulares;
- Em três soluções adotadas no novo tarifário não são seguidas as orientações plasmadas nas recomendações da Entidade Reguladora, a saber:
 - a) Aplicação aos utilizadores não-domésticos do serviço de Abastecimento de uma tarifa variável coincidente com a tarifa variável aplicável ao 3º escalão dos utilizadores domésticos.

A presente desconformidade fundamenta-se no incentivo que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende conceder aos agentes económicos por forma, a criar condições de atratividade à sua fixação no concelho, procurando-se, desta forma fomentar a atividade económica, comercial e de prestação de serviços no concelho de Reguengos de Monsaraz. Fixa-se, deste modo, uma tarifa variável para os utilizadores não-domésticos inferior à aplicável ao 3º escalão dos utilizadores domésticos.

- b) Concessão de isenção total na tarifa fixa dos serviços de abastecimento, de saneamento e de gestão de resíduos aos beneficiários do tarifário Doméstico Social.

Optou-se por uma solução de concessão de redução de cinquenta pontos percentuais na tarifa fixa dos três serviços, por forma a evitar-se situações em que o município teria custos acrescidos com estes consumidores. Apresente-se, como exemplo, a situação de um consumidor com um consumo registado de 0 m³ num determinado mês, em que o valor da fatura seria de 0 €, tendo a autarquia de suportar todos os custos associados ao tratamento administrativo e as respetivas despesas de correio. Com a solução consagrada no tarifário proposto a aprovação cria-se, igualmente, uma situação de clara vantagem para os mais carenciados, assegurando-se uma tarifa fixa de valor reduzido e, no serviço de abastecimento, aumentando-se o intervalo do primeiro escalão (até 15 m³) na tarifa variável.

- c) Adoção de um coeficiente do custo específico de saneamento, ao nível da tarifa variável de saneamento, inferior ao proposto pelas recomendações da entidade gestora.

Pretende-se, desta forma, criar critérios de atratividade e incentivo à fixação de população e de atividades económicas no concelho de Reguengos de Monsaraz. Procura-se, ainda, não onerar abruptamente os atuais consumidores com grandes aumentos de custos na sua fatura final, situação mais que justificada face à situação de grave crise económica que se vive no país e que atinge fortemente muitas famílias. Procura-se, desta forma, introduzir um aumento suave, gradual e sustentável desta tarifa.

- Com o tarifário agora proposto cria-se um tarifário específico a aplicar aos consumidores domésticos que revelem sérias dificuldades económicas (tarifário doméstico social) e cria-se um outro tarifário especial para as famílias numerosas;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Nos termos dos artigos 10.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e da alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal, fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços pelos serviços municipais, nomeadamente os referentes aos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos;
- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto – Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as entidades gestoras deverão remeter à Entidade Reguladora, no prazo de 10 dias após a respetiva aprovação, os tarifários dos serviços acompanhados da deliberação que os aprovou;
- Que, nos termos dos artigos 90.º, 83.º e 50.º dos regulamentos municipais dos serviços de abastecimento, de saneamento e de gestão de resíduos, o tarifário agora proposto só deve produzir efeitos relativamente aos utilizadores finais quinze dias depois da sua publicação, devendo a informação sobre a sua aprovação ou alteração acompanhar a primeira fatura subsequente;
- Que com a aprovação do tarifário agora proposto considera-se revogado o tarifário constante da tabela anexa ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz (artigos 40.º a 46.º), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2009,

Termos em que se propõe ao órgão executivo:

- A aprovação, nos termos dos artigos 10.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e da alínea j) do n.º 1 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, do tarifário dos serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, e que entrará em vigor quinze dias após a sua publicação;
- Que seja determinado às Divisões de Administração Geral e de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o sobredito Tarifário, ora transcrito: -----

TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Secção I.

Abastecimento de Água

Tarifas

1. Utilizadores domésticos

Escalão (consumos)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º escalão até 5 m ³	3,6000 €	0,4400 €
2º escalão superior a 5 m ³ até 15 m ³	3,6000 €	0,9600 €
3º escalão superior a 15 m ³ até 25 m ³	3,6000 €	1,9500 €
4º escalão superior a 25 m ³	3,6000 €	2,4500 €

Aos utilizadores domésticos cujo contador possua com diâmetro nominal superior a 25 mm, será aplicada a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos.

2. Utilizadores não-domésticos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nível (diâmetro nominal do contador)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º nível até 20 mm	4,1000 €	1,1500 €
2º nível superior a 20 mm até 30 mm	7,0000 €	1,1500 €
3º nível superior a 30 mm até 50 mm	12,0000 €	1,1500 €
4º nível superior a 50 mm até 100 mm	13,5000 €	1,1500 €
5º nível superior a 100 mm até 300 mm	30,0000 €	1,1500 €

3. Tarifários especiais

3.1. Tarifário Doméstico Social

Escalão (consumos)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º escalão até 15 m ³	1,8000 €	0,4400 €
2º escalão de 16 m ³ a 25 m ³	1,8000 €	1,9500 €
3º escalão superior a 25 m ³	1,8000 €	2,4500 €

3.2. Autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, entidades de reconhecida utilidade pública, associações culturais, recreativas e desportivas

Nível (diâmetro nominal do contador)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º (até 30 mm)	3,6000 €	0,9600 €
2º (superior a 30 mm)	12,0000 €	0,9600 €

3.3. Tarifário para Famílias Numerosas

Escalão consoante o consumo e n.º de descendentes do agregado familiar			Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
3 descendentes	4 descendentes	5 ou mais descendentes		
1º escalão até 10 m ³	1º escalão até 14 m ³	1º escalão até 17 m ³	3,6000 €	0,4400 €
2º escalão de 11 m ³ até 20 m ³	2º escalão de 15 m ³ até 24 m ³	2º escalão de 18 m ³ até 27 m ³	3,6000 €	0,9600 €
3º escalão de 21 m ³ até 30 m ³	3º escalão de 25 m ³ até 34 m ³	3º escalão de 28 m ³ até 37 m ³	3,6000 €	1,9500 €
4º escalão Superior a 30 m ³	4º escalão Superior a 34 m ³	4º escalão Superior a 37 m ³	3,6000 €	2,4500 €

4. Ligações temporárias (obras, circos, feiras, festivais, etc.)

Componente Fixa	7,0000 €
Componente Variável (m ³)	1,1500 €

Serviços Auxiliares

- Execução de ramal de abastecimento de água (até 8 m):
 - até \varnothing 1" 250,00 €
 - superior a \varnothing 1" até \varnothing 2" 300,00 €
- Execução de ramal de abastecimento de água (de 9 m até 20 m):
 - até \varnothing 1" 300,00 €
 - superior a \varnothing 1" até \varnothing 2" 400,00 €
- Execução de rede de água a pedido dos interessados (superior a 20 m)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

. **O valor a cobrar** pela execução de ramais de águas é o valor calculado no orçamento correspondente (ou o resultante dos custos suportados se não houver pedido de orçamento) acrescido de 10% para cobrir os custos indiretos, tendo sempre como limites mínimos os valores referidos nos números anteriores.

4) Corte simples de abastecimento de água	11,30 €
5) Corte de abastecimento de água com bloqueador	25,00 €
6) Restabelecimento de abastecimento de água após corte simples	11,30 €
7) Restabelecimento do abastecimento de água após corte com bloqueador	57,97 €
8) Fornecimento de orçamentos para execução de ramais de abastecimento de ramais de água, a pedido dos interessados	43,23 €
9) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedidos dos utilizadores	100,00 €
	(acresce 30,00 € por fogo)
10) Realização de vistorias às infraestruturas de abastecimento e saneamento em urbanizações (2 visitas)	250,00 €
	(acresce 100 € por cada visita extra)
11) Leitura extraordinária de consumos de água	11,31 €
12) Caução para verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador	50,00 €
A caução é perdida quando não se verifique qualquer avaria do contador ou esta seja imputável ao utilizador. A caução será recuperada nos restantes casos.	
13) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	20,00 €
14) Ensaios:	
a) Moradia, fogo, estabelecimento comercial ou garagem	30,00 €
b) Unidade industrial ou comercial	30,00 €
c) Urbanização	345,00 €
15) Deslocação de contador	50,00 €

Secção II.

Saneamento

Tarifas

A Tarifa Variável de saneamento é calculada com a seguinte fórmula:

$$TVM \times KCS$$

Em que:

TVM é a Tarifa Variável Média do Serviço de Abastecimento de Água



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

KCS é o Coeficiente do custo específico de saneamento

1. Utilizadores domésticos

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1, 500 €	30%

2. Utilizadores não-domésticos

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
2, 2500 €	35%

3. Tarifários especiais

3.1. Tarifário Doméstico Social

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
0, 7500 €	25%

3.2. Autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, entidades de reconhecida utilidade pública, associações culturais, recreativas e desportivas

Nível (diâmetro nominal do contador)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
1º nível até 30 mm	1,5000 €	30 %
2º nível superior a 30 mm	2,2500 €	30 %

3.3. Tarifário para Famílias Numerosas

Composição do agregado familiar (n.º de descendentes)			Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m ³)
3	4	5 ou mais	1,5000 €	25 %

4. Ligações temporárias (obras, circos, feiras, festivais, etc.)

Serviços Auxiliares

1) Execução de ramal de saneamento (esgoto e águas pluviais):

- a) Esgoto doméstico ou pluvial **250,00 €**
- b) Esgoto doméstico e pluvial **400,00 €**

2) Execução de rede de esgoto doméstico e /ou pluvial, a pedido dos interessados (superior a 20 m)

o valor a cobrar pela execução de ramais de esgoto é o valor calculado no orçamento correspondente (ou o resultante dos custos suportados se não houver pedido de orçamento) acrescido de 10% para cobrir os custos indiretos, tendo sempre como limites mínimos os valores referidos no número anterior.

- 3) Corte de ramal de saneamento **25,00 €**
- 4) Restabelecimento de ramal saneamento após corte **98,57 €**

5) Fornecimento de orçamentos para execução de ramais de saneamento, a pedido dos interessados:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Esgoto doméstico ou pluvial **43,23 €**
- b) Esgoto doméstico e pluvial **57,64 €**
- 6) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedidos dos utilizadores **100,00 €**
(acresce 30,00 € por fogo)
- 7) Realização de vistorias às infraestruturas de abastecimento e saneamento em urbanizações (2 visitas) **250,00 €**
(acresce 100 € por cada visita extra)
- 8) Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização **20,00 €**
- 9) Prestação de serviço de limpeza de fossas e desobstrução de coletores (resíduos domésticos):
- a) Deslocação de viatura **18,18 €**
- b) Serviço de limpeza de fossa **28,70 €/hora**
- c) Serviço de desobstrução de coletor **27,60 €/hora**
- . **A prestação dos serviços** referidos nas alíneas b) e c), quando efetuada em dias úteis de trabalho após as 16 horas, ou em fins-de-semana ou feriados, será acrescido de **8,00 €/hora**.
- . Nos serviços de **duração inferior a 1 hora** é considerada uma hora de serviço para efeitos de faturação.
- . Nos consumidores que tenham contratualizado o serviço de saneamento não há lugar ao pagamento desta tarifa.
- 10) Prestação de serviço de limpeza de fossas e desobstrução de coletores (resíduos industriais):
- a) Deslocação de viatura **18,18 €**
- b) Serviço de limpeza de fossa **35,00 €/hora**
- c) Serviço de desobstrução de coletor **35,00 €/hora**
- . **A prestação dos serviços** referidos nas alíneas b) e c), quando efetuada em dias úteis de trabalho após as 16 horas, ou em fins-de-semana ou feriados, será acrescido de **10,50 €/hora**.
- . Nos serviços de **duração inferior a 1 hora** é considerada uma hora de serviço para efeitos de faturação.
- . Nos consumidores que tenham contratualizado o serviço de saneamento não há lugar ao pagamento desta tarifa.

Secção III.

Resíduos Urbanos

Tarifas

1. Utilizadores domésticos

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
2,1000€	0,3120 €/m ³

2. Utilizadores não-domésticos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
5,3400 €	0,3200 €/m ³

3. Tarifários especiais

3.1. Tarifário Doméstico Social

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
2,1000 €	0,3120 €/m ³

3.2. Autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, entidades de reconhecida utilidade pública, associações culturais, recreativas e desportivas

Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
2,1000 €	0,3120 €/m ³

3.3. Tarifário para Famílias Numerosas

Composição do agregado familiar (n.º de descendentes)			Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (em função dos m ³ de água consumida)
3	4	5 ou mais	2,1000 €	0,2340 €/m ³

Serviços Auxiliares

1) Colocação de contentor fora da rede de recolha de resíduos urbanos (custo por km/mês) – 1, 14 €

Acréscimo o valor da tarifa fixa de saneamento aplicável aos consumidores domésticos.

Em distâncias inferiores a 1 km, considera-se a esta distância.

Secção IV.

Recursos Hídricos

Taxas

1) Taxa de Recursos Hídricos de Abastecimento **0,0181 €/m³**

2) Taxa de Recursos Hídricos de Saneamento **0,0070 €/m³**

Por imposição legal, o Município de Reguengos de Monsaraz repercute no consumidor final os encargos resultantes da aplicação da Taxa de Recursos Hídricos (Decreto – Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho). As receitas destinam-se à Administração da Região Hidrográfica do Alentejo e INAG.

Secção V.

Condições de Acesso aos Tarifários Especiais

I. Tarifário Doméstico Social

Destinatários

O Tarifário Doméstico Social, é aplicável aos consumidores domésticos finais que sejam titulares do Cartão Solidário do Município de Reguengos de Monsaraz (Cartão Social do Município).



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

As condições de acesso ao Cartão Solidário do Município de Reguengos de Monsaraz (Cartão Social do Município) encontram-se definidas no Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Solidário (Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz).

Renovação do Tarifário Doméstico Social

A aplicação do tarifário doméstico social é fixado por um período de 1 ano (validade do Cartão Solidário/Social), devendo a mesma ser renovada com a apresentação de prova de renovação do Cartão Solidário/Social).

II. Tarifário Famílias Numerosas

Destinatários e candidatura

O tarifário Famílias Numerosas destina-se a utilizadores domésticos cujo agregado familiar seja composto por três ou mais descendentes e tenham residência no concelho de Reguengos de Monsaraz.

Documentos a entregar para requerer o tarifário social:

Para requerer o Tarifário Famílias Numerosas o requerente deverá apresentar:

Requerimento tipo disponibilizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz;

- Requerimento tipo disponibilizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz;
- Atestado de residência e de composição do agregado familiar a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência;
- Declaração de IRS do ano anterior e respetiva nota de liquidação, ou, na sua falta justificada, declaração do serviço de finanças comprovativo da isenção. A declaração de IRS será substituída por outro documento idóneo comprovativo dos rendimentos quando no caso do requerente não estar legalmente obrigado à entrega da mesma;

Os serviços municipais poderão solicitar sempre outros documentos quando tal se mostre necessário à apreciação o pedido.

Renovação do Tarifário Famílias Numerosas

A aplicação do tarifário familiar é fixada por um período de 1 ano, findo o qual deve ser renovada, devendo o utilizador apresentar os documentos previstos ponto anterior (documentos para concessão).

Nota: Às tarifas previstas no presente tarifário acresce IVA à taxa de legal em vigor.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 71/GP/2013; -----

b) Em consonância, aprovar o Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

c) Determinar às Divisões de Administração Geral e de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ratificação do Despacho n.º 10/GP/2013 – Aprovação da Minuta do Contrato de Empreitada de “Parque de São Marcos”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 72/GP/2013, por si firmada em 02 de agosto, p.p., referente à ratificação do Despacho n.º 10/GP/2013 que aprovou a minuta do contrato de empreitada de “Parque de São Marcos”; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º72/GP/2013

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 10/GP/2013 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE “PARQUE DE SÃO MARCOS”

A presente proposta refere-se à ratificação/confirmação da aprovação da minuta do contrato de empreitada de “Parque de São Marcos”, celebrada com a sociedade por quotas “Marmebritas – Empresa Transformadora de Pedras Naturais, Lda”, pelo valor de 146.737,59 (cento e quarenta e seis mil setecentos e trinta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho (Proc.º 09-EOP-AD/AOP-13).

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Ratificar/confirmar o Despacho n.º 10/GP/2013, de 29 de julho de 2013, que aprovou a minuta do contrato de empreitada de “Parque de São Marcos”, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;*
- b) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos e à Oficial Pública a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, o sobredito Despacho n.º 10/GP/2013 e a aludida Minuta do Contrato, que ora se transcrevem:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 10/GP/2013

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE “PARQUE DE SÃO MARCOS”

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso das prerrogativas, legais poderes e das competências que lhe vão outorgadas, entre outras, nas alíneas a) e f), do n.º1, artigo 68.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Considerando:

- *Que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro foi determinado abrir procedimento concursal de ajuste direto para a execução da empreitada de “Parque de São Marcos”;*
- *Que a abertura do procedimento concursal de ajuste direto foi deliberado na reunião ordinária da Câmara Municipal de*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reguengos de Monsaraz realizada no dia 22 de fevereiro de 2012;

- *Que a adjudicação da sobredita empreitada de “Parque de São Marcos” foi deliberada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada no dia 22 de julho de 2013, ainda assim o respetivo valor se enquadre nas competências previstas no artigo 18.º no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;*
- *Que a empreitada em apreço de “Parque de São Marcos” foi adjudicada à sociedade por quotas Marmebritas – Empresa Transformadora de Pedras Naturais, Lda, pelo valor de € 146.737,59 (cento e quarenta e seis mil setecentos e trinta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*
- *Que nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, quando o contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar;*
- *Que a próxima reunião da Câmara Municipal está apazada para o dia 7 de agosto de 2013;*
- *Que urge e torna-se necessário que de imediato se celebre o aludido contrato de empreitada.*

DETERMINA

- a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de “Parque de São Marcos”, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;*
- b) Determinar a submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação, ou seja, no próximo dia 7 de agosto de 2013.”*

“MINUTA

CONTRATO DE EMPREITADA “PARQUE DE SÃO MARCOS”, ADJUDICADO À SOCIEDADE POR QUOTAS MARMEBRITAS – EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRAS NATURAIS, LDA”, no valor de € 146.737,59 (cento e quarenta e seis mil setecentos e trinta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos). -----

----Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 19 de novembro de 2009, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato de empreitada “PARQUE DE SÃO MARCOS”, precedido de ajuste direto (Proc.º 9-EOP-AD/AOP-13), nos termos nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e alterações conferidas pela lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo decreto-lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, os seguintes outorgantes: -----

---- Primeiro: - JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO, casado, natural da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com residência habitual na Rua de S. Pedro, Quinta da Amendoeira, em S. Pedro do Corval, e domicílio necessário neste edifício, com o endereço eletrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266508059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Monsaraz, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro. -----

----O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva com o número 507040589. -----

----Segundo: Joaquim Amaro Cotovio Messias, casado, portador do bilhete de identidade número 6355657, válido até 24 de outubro de 2016, contribuinte fiscal número 106 360 363, com o endereço eletrónico: info@grupomessias.net e número de telecópia 266 758 258, natural da freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, residente na Avenida Batalha do Salado, n.º 332 – 1.º andar em Évora e José Francisco Cotovio Messias, casado, portador do bilhete de identidade número 07922637, válido até 13/10/2014, contribuinte fiscal n.º 180 814 613, com o endereço eletrónico info@grupomessias.net e número de telecópia 266 758 258, residente na Rua Manuel Cardoso Figueiredo Queirós, n.º 54, em Redondo, em representação da sociedade por quotas “Marmebritas – Indústria Transformadora de Pedras Naturais, Lda.”, com sede na Rua do Muro, n.º 40 em Évora, freguesia de Évora (São Mamede), concelho de Évora, pessoa coletiva número 505 421 232, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Évora, sob o mesmo número, conforme certidão permanente, via internet, subscrita em 17 de junho de 2008 e válida até 26 de novembro de 2013, com o código de acesso 7475-1010-1666, documentos que ficam anexos a este contrato.----

----Verifiquei a identidade dos outorgantes, o primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição do seu documento de identificação e certifico, ser do meu conhecimento pessoal, também a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção no presente ato. -----

---- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

--- UM - Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face ajuste direto, que precedeu nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, deliberou adjudicar, conforme deliberado em sua reunião ordinária de 22 de julho de 2013, à sociedade por quotas “MARMEBRITAS – EMPRESA TRANSFORMADORA DE PEDRA NATURAIS, LDA.”, aqui representada pelo segundo outorgante, a empreitada “PARQUE DE SÃO MARCOS”, de acordo com a sua proposta de apresentada em 22 de julho de 2013 e em conformidade com as cláusulas insertas no caderno de encargos do procedimento concursal, constituído por 16 (dezassex folhas), que serviu de base ao ajuste direto, o qual, devidamente rubricado pelos outorgantes e por mim, fica também anexo ao maço de documentos do presente contrato; -----

----DOIS – Que o preço da adjudicação é de € 146.737,59 (cento e quarenta e seis mil setecentos e trinta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à data da respetiva liquidação. -----

----TRÊS – Que os pagamentos inerentes ao presente contrato serão efetuados em conformidade com o previsto no caderno de encargos e proposta do adjudicatário;-----

----QUATRO – Que o prazo de execução do contrato é de 120 dias, nas condições referidas no caderno de encargos e proposta do adjudicatário; -----

---- CINCO – Que a classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: 01 02 07 01 04 05;-----

---- SEIS - Que na parte não especialmente prevista neste contrato e nas especificações do procedimento concursal serão observadas e aplicadas as normas legais reguladoras do regime jurídico da contratação pública, aprovado pelo Código dos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Contratos Públicos.-----

---- SETE - Que o contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

---- Pelo segundo outorgante foi dito: -----

Que aceita para a firma que representa a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo; -----

---- Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: -----

---- a) Anexo II, a que se refere n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

---- b) Certidão Permanente, via Internet;-----

----c) Declaração emitida, via internet pelo Instituto da Segurança Social, I.P, em 22 de julho de 2013, comprovativa de que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

----d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Évora, datada de 23 de julho de 2013, comprovativa de que tem a situação tributária regularizada;-----

----e) Certificados de Registo Criminal de Joaquim Amaro Cotovio Messias, Gilberto Manuel Cotovio Messias e de José Francisco Cotovio Messias nos termos do disposto no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

---- f) Alvará de construção n.º 13333, emitido pelo INCI, válido até 31 de Janeiro de 2014;-----

----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, e também por mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, na qualidade já referida. -----“

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 72/GP/2013;-----

b) Em consonância, ratificar/confirmar o Despacho n.º 10/GP/2013, que aprovou a minuta do contrato de empreitada de “Parque de São Marcos”;-----

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos e à Oficial Pública a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Ratificação do Despacho n.º 11/GP/2013 – Aprovação da Minuta do Contrato de “Aquisição de Mobiliário para a nova Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 73/GP/2013, por si firmada em 02 de agosto, p.p., referente à ratificação do Despacho n.º 11/GP/2013 que aprovou a minuta do contrato de “Aquisição de Mobiliário para a Nova Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz”; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º73/GP/2013



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 11/GP/2013 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A NOVA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

A presente proposta refere-se à ratificação/confirmação da aprovação da minuta do contrato de “Aquisição de Mobiliário para a Nova Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz”, celebrada com a sociedade por quotas “MLM - Mobiliário, Lda”, pelo valor de 83.381,96 (oitenta e três mil trezentos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho (Proc.º 09-ABS-CP/AOP-13).

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Ratificar/confirmar o Despacho n.º 11/GP/2013, de 01 de agosto de 2013, que aprovou a minuta do contrato de “Aquisição de Mobiliário para a Nova Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz”, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos e à Oficial Pública a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o sobredito Despacho n.º 11/GP/2013 e a aludida Minuta do Contrato, que ora se transcrevem:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 11/GP/2013

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A NOVA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ”

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso das prerrogativas, legais poderes e das competências que lhe vão outorgadas, entre outras, nas alíneas a) e f), do n.º1, artigo 68.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Considerando:

- Que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro foi determinado abrir procedimento por Concurso Público para a “Aquisição de Mobiliário para a Nova Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz”;
- Que a abertura do Concurso Público foi deliberada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada no dia 26 de dezembro de 2012;
- Que a adjudicação da sobredita “Aquisição de Mobiliário para a Nova Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz” foi deliberada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada no dia 10 de julho de 2013, ainda assim o respetivo valor se enquadre nas competências previstas no artigo 18.º no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- Que a aquisição de bens em apreço de “Aquisição de Mobiliário para a Nova Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz” foi adjudicada à sociedade por quotas MLM – Mobiliário, Lda, pelo valor de € 83.381,96 (oitenta e três mil



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

trezentos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- Que nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, quando o contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- Que a próxima reunião da Câmara Municipal está apazada para o dia 7 de agosto de 2013;
- Que urge e torna-se necessário que de imediato se celebre o aludido contrato de aquisição de bens.

DETERMINA

- a) Aprovar a minuta do contrato em apreço de “Aquisição de Mobiliário para a Nova Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz”, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Determinar a submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação, ou seja, no próximo dia 7 de agosto de 2013.”

“MINUTA

CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A NOVA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ”, CELEBRADO COM A SOCIEDADE POR QUOTAS “MLM – MOBILIÁRIO, LDA.”, no valor de € 83.381,96 (oitenta e três mil trezentos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos).-----

-----Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e treze, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 19 de novembro de 2009, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato de **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A NOVA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, precedido de **curso público** (Proc.º 9 ABS-CP/AOP-13), nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conforme anúncio de procedimento n.º 1335/2013, publicado no Diário da República, II Série n.º 54, de 18 de março de 2013, e aviso de prorrogação de prazo n.º 306/2013, publicado na II Série do Diário da República, n.º 68, os seguintes outorgantes: -----

-----Primeiro: - **JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**, casado, natural da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com residência habitual na Rua de S. Pedro, Quinta da Amendoeira, em S. Pedro do Corval, e domicílio necessário neste edifício, com o endereço eletrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266508059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, -----

----- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

coletiva com o número 507 040 589.-----

-----Segundo: **MANUEL LUÍS COELHO MARTINS**, titular do cartão de cidadão n.º 07004026 5 ZZ8, emitido pela República Portuguesa, válido até 30 de março de 2016, contribuinte fiscal n.º 108 816 869, com o endereço eletrónico *m-l-m@iol.pt* e número 227 846 163 de telecópia, na qualidade de gerente, em representação da sociedade por quotas “M.L.M – Mobiliário, Lda.”, com sede na Rua Caminho da Gojanda, n.º 137, 4415 – 358 Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito de Porto, pessoa coletiva n.º 507 952 308, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, junho de 2008 e válida até 24 de novembro de 2013, com o código de acesso n.º 4237-4114-2552.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes, o primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu documento de identificação e certifico, ser do meu conhecimento pessoal, também a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção no presente ato.-----

----- E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

----- UM - Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do **Concurso Público** a que precedeu nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 artigo 20.º e artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, deliberou adjudicar, na sua reunião ordinária de 10 de julho de 2013, à sociedade por quotas “**MLM – Mobiliário, Lda.**”, aqui representada pelo segundo outorgante, a “**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A NOVA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**”, de acordo com a sua proposta de 15 de abril de 2013 e em conformidade com as cláusulas inseridas no caderno de encargos do procedimento concursal, constituído por 14 (catorze folhas), que serviu de base ao **Concurso Público**, o qual, devidamente rubricado pelos outorgantes e por mim, fica também anexo ao maço de documentos do presente contrato;-----

-----DOIS – Que o preço da adjudicação é de **€ 83.381,96 (oitenta e três mil trezentos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à data da respetiva liquidação.-----

-----TRÊS – Que os pagamentos inerentes ao presente contrato serão efetuados em conformidade com o previsto no caderno de encargos e proposta do adjudicatário;-----

----- QUATRO – Que o prazo de execução do contrato é o constante na e proposta do adjudicatário;-----

----- CINCO – Que a classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: 01.02.07.01.10.02;-----

----- SEIS - Que na parte não especialmente prevista neste contrato e nas especificações do procedimento concursal serão observadas e aplicadas as normas legais reguladoras do regime jurídico da contratação pública.-----

----- SETE - Que o contrato é regulado pela legislação portuguesa.-----

----- Pelo segundo outorgante foi dito:-----

-----Que aceita para a firma que representa a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo;

-----Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos:-----

----- a) Anexo II, a que se refere n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----

----- b) Certidão Permanente, via Internet;-----

-----c) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P, em 13 de maio de 2013, comprovativa de que tem a situação



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

----d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia, datada de 18 de março de 2013, comprovativa de que tem a situação tributária regularizada;-----

----e) Certificado de Registo Criminal de Manuel Luís Coelho Martins, nos termos do disposto no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----**Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.** -----

----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, e também por mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, na qualidade já referida. -----“

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 73/GP/2013; -----

b) Em consonância, ratificar/confirmar o Despacho n.º 11/GP/2013, que aprovou a minuta do contrato de “Aquisição de Mobiliário para a Nova Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz”;-----

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos e à Oficial Pública a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Rateio do Endividamento de Médio e Longo Prazo de 2012: Retificação ao Contrato de Abertura de Crédito a Prazo Fixo Celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Banco Espírito Santo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 74/GP/2013, por si firmada em 05 de agosto, p.p, atinente à retificação ao contrato de abertura de crédito a prazo fixo celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Banco Espírito Santo do rateio do endividamento de médio e longo prazo de 2012; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 74/GP/2013

RATEIO DO ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO DE 2012: RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO A PRAZO FIXO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E O BANCO ESPÍRITO SANTO

Considerando que:

- Em 27 de setembro de 2012, a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovou, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada por deliberação tomada, em sua reunião ordinária, realizada em 19 de setembro de 2012, a apresentação de proposta de um empréstimo financeiro no montante de 378.975,00€ (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), pelo prazo de 10 anos;

- O Banco Espírito Santo foi a única entidade bancária a apresentar uma proposta de financiamento;

- Por deliberação de Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária, realizada em 17 de outubro de 2012, foram aprovadas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

as condições de financiamento apresentadas pelo Banco Espírito Santo, para o referido empréstimo;

- Por deliberação de Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária, realizada em 26 de dezembro de 2012, foi aprovada a minuta do contrato de abertura de crédito a prazo fixo apresentada pelo Banco Espírito Santo, para o empréstimo de 378.975,00€ (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco euros);

- Em 28 de dezembro de 2012, foi celebrado, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Banco Espírito Santo, um Contrato de Abertura de Crédito a Prazo Fixo, com empréstimo financeiro no montante de 378.975,00 € (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco euros), pelo prazo de 10 anos;

- A cláusula 1.ª do referido contrato de financiamento, que tem como epígrafe: Modalidade, Montante e Finalidade, não indicava os investimentos objeto do empréstimo; outrossim, não cumpria o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, da Lei das Finanças Locais;

- Por deliberação de Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2013, foi aprovada uma alteração à minuta do Contrato de Abertura de Crédito Fixo, celebrado em 28 de dezembro de 2012, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Banco Espírito Santo;

- Que estava em causa uma retificação ao contrato celebrado, em 28 de dezembro 2012, e não uma alteração ao mesmo;

- As partes assinaram um novo Contrato de Abertura de Crédito a Prazo Fixo, com o mesmo objeto do contrato assinado em 28 de dezembro de 2012, mantendo-se em vigor dois instrumentos jurídicos com o mesmo objeto;

- As partes pretendem retificar o Contrato de Abertura de Crédito a Prazo Fixo celebrado, em 28 de dezembro de 2012, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Banco Espírito Santo, e proceder à alteração da finalidade do empréstimo em causa, mantendo inalterado o seu valor;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da alteração da finalidade do empréstimo, no valor de 378.975,00 € (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco euros), aprovada na sessão de Assembleia Municipal realizada em 27 de setembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por deliberação tomada na reunião ordinária, realizada em 19 de setembro de 2012, para o seguinte:

Investimento Municipal	Investimento Elegível	% de Co-financiamento	Valor não co-financiado	n.º 2 do Despacho n.º 6816/2010 do SEAL (75% do montante da participação pública nacional)	Valor que se encontra em dívida em 25.07.2013	Valor para Empréstimo de Rateio de 2012
Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz	1.297.282,23 €	85,00%	194.592,33 €	145.944,25 €	143.339,61 €	143.339,61 €
Extensões de Saúde do Concelho de Reguengos de Monsaraz	450.545,54 €	85,00%	67.581,83 €	50.686,37 €	70.655,25 €	50.686,37 €
Requalificação da Iluminação Pública na cidade de Reguengos de Monsaraz - Traçados Urbanos da ER 255 e da EN 256 Caminho Municipal 1124-2 - Beneficiação entre a EN 255 e o Carrapatelo	92.251,80 €	85,00%	13.837,77 €	10.378,33 €	92.251,80 €	10.378,33 €
	1.204.494,96 €	80,00%	240.898,99 €	180.674,24 €	180.674,24 €	174.570,69 €
TOTAL	3.044.574,53 €		516.910,93 €	387.683,19 €	486.920,90 €	378.975,00 €

b) A aprovação da "Retificação ao Contrato de Abertura de Crédito a Prazo Fixo", celebrado, em 28 de dezembro de 2012,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Banco Espírito Santo, na qual consta a alteração da finalidade do empréstimo supra mencionada, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;

- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, a assinar a sobredita retificação, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro, e;
- d) Que seja determinada, nos termos dos artigos 138.º, 140.º, n.º 1, primeira parte, 142.º e 143.º do Código do Procedimento Administrativo, a revogação da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2013, pela qual foi aprovada a alteração à minuta do Contrato de Abertura de Crédito a Prazo Fixo, celebrado em 28 de dezembro de 2012, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Banco Espírito Santo;
- e) Que seja determinada, a revogação do segundo contrato de empréstimo celebrado entre as partes, assinado na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2013, cuja revogação se propõe na alínea anterior;
- f) Que seja determinado à Unidade Orgânica Financeira, do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a sobredita retificação ao Contrato de Abertura de Crédito a Prazo Fixo, que ora se transcreve:-----

“RECTIFICAÇÃO AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO A PRAZO FIXO

Entre

BANCO ESPIRITO SANTO, S.A. sociedade aberta, pessoa coletiva n.º 500852367, com sede na AVENIDA DA LIBERDADE, N.º 195, com o capital social de 5.040.124.063,26 €, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 500852367, adiante designado por BES;

e

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, com sede na Praça da Liberdade, 3, 7200-370 Reguengos de Monsaraz, contribuinte n.º 507040589, neste acto representada por JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO, na qualidade de Presidente do Município, com poderes para o acto, adiante designada por cliente, declarando e garantindo os representantes do cliente que a Assembleia Municipal do cliente reuniu e tomou as deliberações necessárias à contratação do presente financiamento e à prestação das garantias previstas, que autorizou.

é, livremente e de boa fé, celebrada a presente **Retificação ao Contrato de Abertura de Crédito a Prazo Fixo**, celebrado entre as partes no dia **28/12/2012**, pelo montante de **€ 378.975,00** (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco euros), nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

(Cláusulas retificadas)

É retificada o **ponto 2** da cláusula com a(s) epígrafe(s) “Modalidade, Montante e Finalidade”, mantendo-se as restantes cláusulas em vigor exceto naquilo em que forem derogadas pela presente retificação.

Cláusula 2.ª



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(Alteração da Modalidade, Montante e Finalidade)

O **ponto 2** da Cláusula com epígrafe “Modalidade, Montante e Finalidade” passa a ter a seguinte redação, mantendo-se os restantes pontos em vigor exceto naquilo em que forem derogadas pela presente retificação.

2. O financiamento referido no número anterior destina-se a ser utilizado pelo Município para realização dos seguintes investimentos municipais:

- Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz – 143.339,61 €

- Extensões de Saúde do Concelho de Reguengos de Monsaraz – 50.686,37 €

- Requalificação da Iluminação Pública na Cidade de Reguengos de Monsaraz – Traçados Urbanos da ER 255 e da EN 256 – 10.378,33 €

Caminho Municipal 1124-2 – Beneficiação entre a EN 255 e o Carrapatelo – 174.570,69 €

Cláusula 3.ª

(Prorrogação de Efeitos)

A presente retificação ao contrato produzirá os seus efeitos a partir da data da sua eficácia, em conformidade com o disposto na cláusula 14ª com a epígrafe “Formalidades”, constante no Contrato de Abertura de Crédito a Prazo Fixo, celebrado entre as partes no dia 28/12/2012.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher a sobredita Proposta n.º 74/GP/2013;-----
- b) Aprovar a alteração da finalidade do empréstimo, no valor de € 378.975,00 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), nos exatos termos consignados;-----
- c) Em consonância, aprovar a sobredita Retificação ao Contrato de Abertura de Crédito a Prazo Fixo;-----
- d) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto a assinar a sobredita Retificação ao Contrato de Abertura de Crédito a Prazo Fixo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro;-----
- e) Determinar a revogação da deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2013 que aprovou a minuta do Contrato de Abertura de Crédito a Prazo Fixo, celebrado em 28 de dezembro de 2012; --
- f) Determinar a revogação do segundo contrato de empréstimo assinado na sequência da referida reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2013;-----
- g) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro;-----
- h) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Arquitetura e Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 14/2013**, de que é titular Maria Felicidade dos Santos Freira Rosado. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 069/2013, datada de 06 de agosto, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/069/2013

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização
Assunto:	Licenciamento para obras reconstrução e ampliação de moradia – aprovação dos projetos de especialidades
Utilização:	Habitação
Requerente:	Maria Felicidade dos Santos Freira Rosado
Processo n.º:	14/2013
Data:	Reguengos de Monsaraz, 6 de agosto de 2013
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio Matriz:	Urbana
Designação:	“Monte Branco”
Artigo:	1 449
Descrição:	5459/20110401 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz
Proposta Técnica:	Rogério Paulo Carujo Carreteiro – Engenheiro Civil
N.º de Inscrição Profissional:	17 839 OERS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de reconstrução e ampliação de moradia, como se verifica no processo n.º 14/2013 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/048/2013, de 27 de maio, do Serviço de Urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 29 de maio de 2013.

2.2 Instrução:

Foram entregues os seguintes projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de março, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores:

- projeto de estabilidade;
- projeto de águas pluviais;
- projetos das redes de águas e esgotos domésticos;
- projeto de arranjos exteriores;
- projeto de comportamento térmico, declaração de conformidade regulamentar;
- projeto de condicionamento acústico;
- ficha eletrotécnica;
- projeto de ITED.

A Requerente solicita a isenção da entrega do projeto de infraestruturas de gás nos termos do n.º 2, do Artigo 1º, do Decreto-Lei nº 521/99, de 10 de Dezembro

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a aceitação do pedido de isenção de entrega do projeto de infraestruturas de gás nos termos explanados no ponto 2.2, no fim;
- b) a emissão de **parecer favorável e o efetivo licenciamento da pretensão**;
- c) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.

4. NOTA À REQUERENTE:

As alterações em obra sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, deverão ser submetidas a controlo prévio antes da sua execução.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar os projetos de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- c) Notificar a titular do processo, Maria Felicidade dos Santos Freira Rosado, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 17/2013**, de que é titular Fernando Crispim Ramalho Carrasco. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 067/2013, datada de 06 de agosto, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/067/2013



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Para:	<i>Presidente da Câmara Municipal</i>
De:	<i>Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização</i>
Assunto:	Licenciamento para obras de alteração e ampliação de edificação – Aprovação do projeto de arquitetura.
Utilização:	Habitação
Requerente:	Fernando Crispim Ramalho Carrasco
Processo n.º:	17/2013
Data:	Reguengos de Monsaraz, 6 de agosto de 2013
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio Matriz:	Urbana
Designação:	
Artigo:	2142
Descrição:	4231/20020812- Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Rua de Évora, n.º 10 - Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz
Proposta Técnico:	Leonel de Jesus Valadas Godinho – Engenheiro Civil
N.º de Inscrição Profissional:	50 466 OERS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

“(…)

O edifício encontra-se implantado na malha urbana da cidade de Reguengos de Monsaraz.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

As alterações a promover não influenciam nem desvirtuam a imagem da rua, não afectando a circulação pedonal e viária da via pública.

A proposta apresentada caracteriza-se pela sobriedade de linhas, de formas e princípios que regem a arquitectura tradicional, com o fim de se obter um conjunto harmonioso e perfeitamente consonante com a construção típica da região. Introduzindo elementos, quer no seu traço, quer nos materiais utilizados, que permitem valorizar o conjunto do espaço onde esta se propõe.

Na elaboração do projecto foram tidos em linha de conta, a legislação em vigor e aplicável ao local, nomeadamente no que diz respeito aos índices e parâmetros urbanísticos impostos para o mesmo.”

(...)

É de referir e salientar que na certidão de teor o terreno apresenta uma área de 233.00m², no entanto o terreno apresenta uma área de 200.00m².

No que respeita à organização do espaço interior, o edifício em causa desenvolve-se em dois pisos. Cada piso encontra-se dividido em duas fracções, sendo assim o edifício constituído por quatro fracções, dois T1, um T2 e um T3.

A fracção A é composta por: sala (13.25m²), copa (7.50m²), instalação sanitária (5.90m²), e quarto (12.50m²).

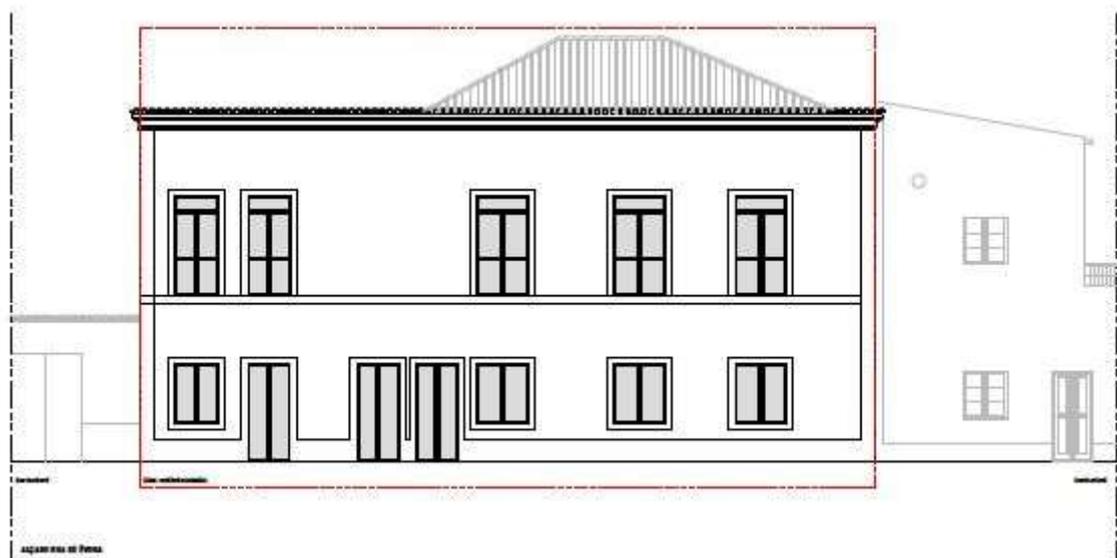
A fracção B é composta por: sala (16.40m²), copa (11.40m²), instalação sanitária (7.15m²), quarto (16.90m²) com instalação sanitária (3.70m²) e closet (4.20m²), circulação (11.00m²) e quarto (15.20m²).

O primeiro piso é composto por duas fracções, C e D. A fracção C é composta por: sala (18.40m²), copa (6.00m²), instalação sanitária (4.80m²), quarto (11.00m²), circulação (4.70m²) e arrumos (1.00m²).

A fracção D é composta por: sala (21.80m²), copa (5.40m²), instalação sanitária (5.00m²), quarto (18.00m²) com instalação sanitária (4.40m²) e arrumo (2.42m²), circulação (10.50m²) e dois quartos (11.30m², 15.00m²).

O edifício apresenta uma cêrcea de 7,00 metros e uma volumetria de 1654,30m³.”

In Memória Descritiva





MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, NORMAS TÉCNICAS E CONSTITUIÇÃO DE DIVISÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:

5.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento, na categoria de Parque Habitacional – Solos Urbanizados, cumprindo o preconizado no artigo 14.º e seguintes, do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que inviabilize a pretensão.

5.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

5.3. Propriedade horizontal:

Relativamente à constituição de propriedade horizontal não se vislumbra qualquer impedimento à pretensão, face a estarem garantidos os pressupostos legais previstos no artigo 1414.º e seguintes do Código Civil.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente edificada, assentando essencialmente na vertente alentejana tradicional. Desta forma, não vejo inconveniente na sua aceitação.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A emissão de **parecer favorável**;
- b) A notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que proceda a apresentação dos projetos de especialidades no prazo previsto no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Fernando Crispim Ramalho Carrasco, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 18/2013**, de que é titular Luís Miguel Bico Rosado. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 068/2013,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

datada de 06 de agosto, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/068/2013

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização
Assunto:	Licenciamento para obras de alteração e ampliação de edificação – Aprovação do projeto de arquitetura.
Utilização:	Habitação
Requerente:	Luis Miguel Bico Rosado
Processo n.º:	18/2013
Data:	Reguengos de Monsaraz, 6 de agosto de 2013
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio Matriz:	Urbana
Designação:	
Artigo:	887
Descrição:	2273/19940222 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Rua do Páteo e Rua Actor Augusto Melo, n.º 6 - Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz
Proposta Técnico:	Leonel de Jesus Valadas Godinho – Engenheiro Civil
N.º de Inscrição Profissional:	50 466 OERS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. PROPOSTA:

(...)

O edifício encontra-se implantado na malha urbana da cidade de Reguengos de Monsaraz.

As alterações a promover não influenciam nem desvirtuam a imagem da rua, não afectando a circulação pedonal e viária da via pública.

A proposta apresentada caracteriza-se pela sobriedade de linhas, de formas e princípios que regem a arquitectura tradicional, com o fim de se obter um conjunto harmonioso e perfeitamente consonante com a construção típica da região. Introduzindo elementos, quer no seu traço, quer nos materiais utilizados, que permitem valorizar o conjunto do espaço onde esta se propõe.

Na elaboração do projecto foram tidos em linha de conta, a legislação em vigor e aplicável ao local, nomeadamente no que diz respeito aos índices e parâmetros urbanísticos impostos para o mesmo.”

(...)

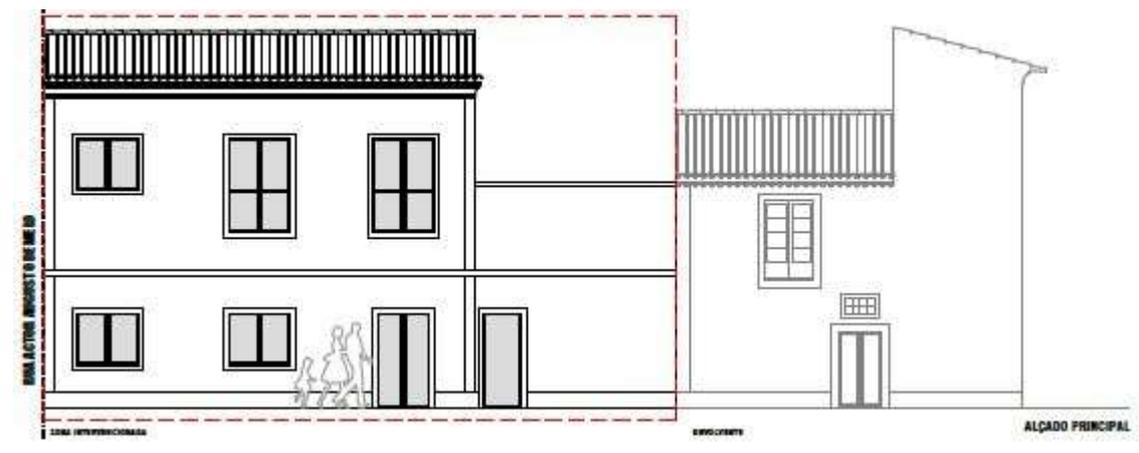
No que respeita à organização do espaço interior, o edifício em causa desenvolve-se em dois pisos.

O piso 0 é composto por: hall (5.95m²), sala (12.30m²), cozinha (9.15m²), instalação sanitária (5.57m²), arrumos (3.75m²), circulação (3.45m²), quarto com suite (10.20m², 7.00m²), quarto (11.20m²) e páteo (6.30m²).

O piso 1 é composto por: sala (20.60m²), cozinha (9.15m²), instalação sanitária (3.25m²), circulação (3.70m²), varanda (6.00m²), circulação (3.45m²), quarto com suite (10.20m², 7.00m²) e quarto (11.20m²).

O edifício apresenta uma cêrcea de 7,00 metros e uma volumetria de 710,50m³.

In Memória Descritiva



5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, NORMAS TÉCNICAS E CONSTITUIÇÃO DE DIVISÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:

5.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento, na categoria de Parque Habitacional – Solos Urbanizados, cumprindo o preconizado no artigo 14.º e seguintes, do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que inviabilize a pretensão.

3.2 Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente edificada, assentando essencialmente na vertente alentejana tradicional. Desta forma, não vejo inconveniente na sua aceitação.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A emissão de **parecer favorável**;
- b) A notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que proceda a apresentação dos projetos de especialidades no prazo previsto no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Luís Miguel Bico Rosado, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 20/2013**, de que é titular Colina da Memória, Lda. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 070/2013, datada de 06 de agosto, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/070/2013

Para: Presidente da Câmara Municipal

De: Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização

Assunto: **Licenciamento para obras de edificação de apoio agrícola – Aprovação do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades.**

Utilização: **Apoio Agrícola**

Requerente: **Colina da Memória, Lda.**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Processo n.º: 20/2013

Data: Reguengos de Monsaraz, 6 de agosto de 2013

Gestor do

Procedimento: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

Prédio

Matriz: Urbana e Rústica

Designação: "Herdade dos Alenqueres"

Artigo: 006.306.000 – rústico/ 1121 e 2096 – urbanos

Descrição: 4794/20080204- Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

Morada: Reguengos de Monsaraz

Freguesia: Reguengos de Monsaraz

Proposta

Técnico: Rogério Paulo Carujo Carreteiro – Engenheiro Civil

N.º de Inscrição

Profissional: 17 839 OERS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

Outrossim, foram entregues os seguintes projetos de especialidades:

- projeto de estabilidade.

É solicitada a isenção de entrega dos restantes projetos de especialidades face à tipologia da operação urbanística.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. PROPOSTA:

“O prédio em proémio, encontra-se abrangido pelo Plano Director Municipal, e tendo presente a localização do mesmo, constata-se que é abrangido pela classe de agro-silvo-pastoril e espaço agrícola preferencial. Dispõe de uma área total de 173.752,00 m2. O requerente propõe, em área abrangida pela classe de espaço de agro-silvo-pastoril, a construção de casão para armazenagem de cereais e recolha de alfaías agrícolas com a área de 480,00 m2.

(...)

O sistema construtivo será o de estrutura de sapatas em betão armado, pilares e vigas em perfis metálicos.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, NORMAS TÉCNICAS:

5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado o PDM, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaço agro-silvo-pastoril, cumprindo o previsto no artigo 33.º do Regulamento.

No que respeita à planta de condicionantes não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

5.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística e edificada.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a aceitação da isenção de entrega dos restantes projetos de especialidades face à tipologia da operação urbanística;
 - b) a emissão de **parecer favorável**;
 - c) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.
-

7. INFORMAÇÃO AOS REQUERENTES:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

As alterações em obra sujeitas a comunicação prévia ou licenciamento, deverão ser submetidas a controlo prévio antes da sua execução.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar os projetos de arquitetura e de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados;

c) Notificar o titular do processo, Colina da Memória, Lda., do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ambos do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, não se verificando qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e vinte minutos. -----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----